



## Lâmina de Informações Essenciais Sobre o ALASKA BLACK FIC FI ACOES II BDR NIVEL I 26.648.868/0001-96 Informações referentes à Dezembro de 2017

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o **ALASKA BLACK FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES II BDR NIVEL I**, administrado por **BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S/A DTVM** e gerido por **ALASKA INVESTIMENTOS LTDA**. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br). As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

**Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.**

**1. PÚBLICO-ALVO:** O FUNDO destina-se a receber aplicações de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento.

**2. OBJETIVOS:** O FUNDO terá como objetivo buscar proporcionar aos seus quotistas a valorização de suas quotas através da aplicação em quotas do Alaska Black Master Fundo de Investimento em Ações – BDR Nível I, inscrito no CNPJ sob o nº 12.055.107/0001-16, gerido pela GESTORA (“FUNDO INVESTIDO”), bem como em outros títulos e modalidades operacionais permitidas pela regulamentação em vigor.

### **3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:**

- a. Os fundos de ações têm como principal fator de risco a variação de preços do mercado acionário, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais aos seus cotistas. A composição de sua carteira deve possuir, no mínimo, 67% nos seguintes ativos: ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, bônus ou recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações, cotas dos fundos de índice de ações e/ou Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III.

A descrição acima está associada a classificação CVM do fundo, para maiores detalhes consultar o regulamento do fundo disponível em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br).

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	10%
Aplicar em crédito privado até o limite de	0%
Aplicar em um só fundo até o limite de	10%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	Não
Alavancar-se até o limite de (i)	0%

(i) No cálculo do limite de alavancagem, deve-se considerar o valor das margens exigidas em operações com garantia somada a “margem potencial” de operações de derivativos sem garantia. O cálculo de “margem potencial” de operações de derivativos sem garantia deve se basear em modelo de cálculo de garantia do administrador e não pode ser compensado com as margens das operações com garantia.

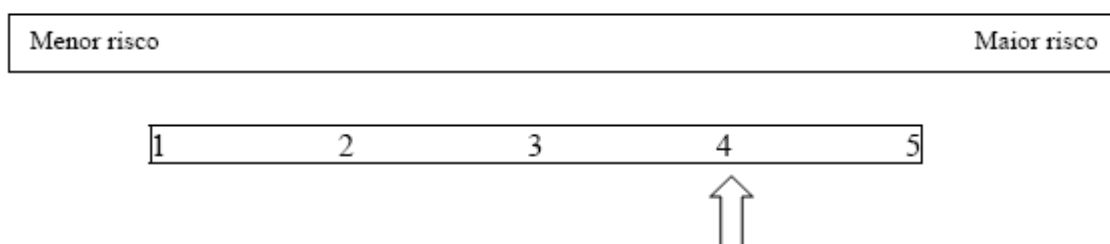
- c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.
- d. As estratégias de investimento do ALASKA BLACK FIC FI ACOES II BDR NIVEL I podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo.

#### 4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

<b>Investimento inicial mínimo</b>	R\$ 5.000,00
<b>Investimento adicional mínimo</b>	R\$ 1.000,00
<b>Resgate mínimo</b>	R\$ 1.000,00
<b>Horário para aplicação e resgate</b>	15h30min
<b>Valor mínimo para permanência</b>	R\$ 5.000,00
<b>Período de carência</b>	Não há.
<b>Conversão das cotas</b>	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 1 dia corrido contado da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 30 dia corrido contado da data do pedido de resgate.
<b>Pagamento dos resgates</b>	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 3 dias úteis contados da data da cotização do mesmo.
<b>Taxa de administração</b>	1,8500% do patrimônio líquido ao ano,
<b>Taxa de entrada</b>	Não há.
<b>Taxa de saída</b>	Para resgatar suas cotas do fundo de forma antecipada, o investidor paga uma taxa de 5,00% sobre o valor do resgate.
<b>Taxa de performance</b>	20% sobre o que exceder 100% do índice IBOVESPA FECHAMENTO

**Observação:** Investimentos no fundo são permitidos enquanto o saldo do cotista for inferior a R\$ 250.000,00.

**5. RISCO:** o **BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S/A DTVM** classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é:





## **6. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:**

- a. Não se Aplica

## **7. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:**

- a. Telefone: 0800 772 2827
- b. Página na rede mundial de computadores: [www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)
- c. Reclamações: [ouvidoria@btgpactual.com](mailto:ouvidoria@btgpactual.com)

## **8. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- a. Comissão de Valores Mobiliários – CVM
- b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br).